EMENDA Nº CM 014/2024
AO
PROJETO DE LEI Nº CM 036/2023

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º O Artigo 2º do Projeto de Lei nº CM 036/2023, passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 2º A apreensão será feita por órgão próprio da Prefeitura de Divinópolis, ficando sob sua guarda e responsabilidade pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo nomear a quem se manifestar, como depositário fiel, até que se resolva a situação do animal apreendido, podendo o mesmo ser doado a esse mesmo depositário."

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o intuito de atender o entendimento da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico que chegou a conclusão que o prazo fixado na proposta legislativa de 7 (sete) dias para a tomada das providências de encaminhamento do animal para doação, é demasiadamente curto e ato contínuo, sugeriu a extensão do prazo para no mínimo, 15 (quinze) dias, uma vez que a extensão do prazo viabiliza que o proprietário do animal tenha condição temporal suficiente para procurar recuperar sua posse, evitando-se questionamentos dirigidos ao poder público municipal.

Divinópolis, 15 de Maio de 2024

Vereador Flávio Marra
Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal
Presidente da Comissão de Participação Popular
Líder do Partido Renovação Democrática - PRD
(37) 9 8831-4792

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site https://divinopolis.mg.leg.br/verificador

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 0K9-33Y-O31-9E2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/05/2024 às 13:56:44

Assinantes

✓ NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA

Assinou em 16/05/2024 às 13:57:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.560.276-**

Eu, NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0K9 **33Y** **O31** **9E2**